



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 Processo nº 48/2024

Fundamento legal: Arts. 105 a 107, ambos da Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professor João Alvarenga nº 75, centro, na cidade de Pedreira /SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.364.718/0001-60, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**, em conjunto com o 1.º Secretário **LEONARDO HENRIQUE CIRINO** e o 2.º Secretário **JOÃO PAULO PAULELLA**, doravante, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GM FILMAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.605.293/0001-00, com razão social **GABRIEL IMBRUNITO MAZZETTO** 47169585820, sediada na Rua Antonio Cassiani Filho, nº 496, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP nº 13923-042, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** contrato original de nº 02/2024, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM VÍDEO EM FORMATO DIGITAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E PALESTRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA.**

Cláusula Primeira: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula “4.3.” do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses, de 04 de setembro de 2025 à 03 de setembro de 2026,** nos termos dos Artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de **R\$ 17.302,44 (dezesete mil trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos),** mantendo a forma de pagamento atual em parcelas mensais, correspondentes a **R\$ 1.441,87 (mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos),** cada uma, vencível todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação, mediante emissão de notas fiscais da prestação de serviços.

Parágrafo único: Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Estado de São Paulo

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Cláusula quarta: As partes envolvidas no presente contrato devem acatar aos dispostos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a executar as atividades de tratamento de dados pessoais com base na boa fé e se limitar à estrita finalidade e adequação do tratamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pedreira (SP), 04 de setembro de 2025.

(PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024)

João Rafael Cavenaghi
Presidente

Leonardo Henrique Cirino
1ª Secretário

João Paulo Paulella
2º Secretário

GM FILMAGENS
P/ GABRIEL IMBRUNITO MAZZETO
CONTRATADO

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Ana Rita Eccel Sartori